



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - 2 postos de trabalho da carreira/ categoria de ASSISTENTE OPERACIONAL (**pedreiro**) para a Coordenação de Obas Municipais

----- No dia dezassete de março de dois mil e vinte e cinco reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 07/03/2025, e constituído por: -----

----- Presidente: Andreia Machado Santos, Dirigente da Coordenação de Obras Municipais, -----

----- Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----

----- Rui Manuel Fontes Sousa, Encarregado Geral Operacional. -----

----- Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião:

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos; -----

Ponto 2 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica; -----

Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular; -----

Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

Ponto 5 – Sistema de classificação e ordenação final; -----

Ponto 6 – Abertura do procedimento; -----

Ponto 7 – Disposições finais. -----

----- Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou: -----

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos

1.1 Objetivo – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

1.2 Conteúdo e duração – A prova de conhecimentos, de natureza prática e de realização individual, consistirá na execução de uma parede em alvenaria de um metro de altura e um metro de comprimento, com a duração de 35 minutos. -----

1.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova prática de conhecimentos será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

----- Perceção e compreensão da tarefa – coeficiente de ponderação 2 -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----Qualidade de realização – coeficiente de ponderação 3 -----

-----Celeridade na execução – coeficiente de ponderação 2-----

-----Grau de conhecimentos técnicos demonstrados – coeficiente de ponderação 3 -----

A valoração desta prova traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- CF = (2 PCT + 3 QR + 2 CE + 3 GCT) / 10 -----

-----CF = Classificação final-----

-----PCT = Perceção e compreensão da tarefa -----

-----QR = Qualidade de realização -----

-----CE = Celeridade na execução -----

-----GCT = Grau de conhecimentos técnicos -----

-----2,3,2,3, = Coeficientes de ponderação-----

Perceção e compreensão da tarefa: -----

-----Muito elevada 18 a 20 valores-----

-----Elevada 15 a 17 valores-----

-----Média 10 a 14 valores-----

-----Inferior à média 0 a 9 valores-----

Qualidade de realização: -----

-----Muito Elevada 18 a 20 valores-----

-----Elevada 15 a 17 valores-----

-----Média 10 a 14 valores-----

-----Inferior à média 0 a 9 valores-----

Celeridade na execução: -----

-----Conclusão da prova antes do tempo estipulado 18 a 20 valores-----

-----Conclusão da prova no tempo estipulado 15 a 17 valores-----

-----Conclusão da prova depois do tempo estipulado 10 a 14 valores-----

-----Não conclusão da prova 0 a 9 valores-----

Grau de conhecimentos técnicos demonstrados: -----

-----Muito Elevado 18 a 20 valores-----

-----Elevado 15 a 17 valores-----

-----Médio 10 a 14 valores-----

-----Inferior à média 0 a 9 valores-----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

1.4 A ponderação da prova prática de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 100%. -----

Ponto 2 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da avaliação psicológica

2. Objetivo – A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

2.1 Resultado – A avaliação psicológica será avaliada através das menções de Apto e Não Apto. É excluído do procedimento concursal o candidato, que tenha obtido um resultado de Não Apto.-----

Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular

3.1 Objetivo – Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----

3.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$ -----

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Literárias -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação de Desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

3.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas cumulativamente, até totalizarem um máximo de 20 valores: -----

Escolaridade obrigatória – 14 valores -----

Acresce por cada nível de escolaridade completo, para além da escolaridade obrigatória – 2 valores. -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A habilitação literária não poderá ser substituída por formação ou experiência profissional relevante. -----

3.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Iguar ou superior a 150 horas – 20 valores -----
- De 120h a 149horas – 18 valores -----
- De 61 a 119horas – 16 valores -----
- De 36h a 60horas – 12 valores -----
- De 8h a 35horas – 8 valores -----
- De 1 a 7 horas – 4 valores -----
- Sem ações de formação – 0 valores. -----

Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado:-----

- 7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----
- 35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

3.2.3 Experiência profissional – avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores: -----

- a) 0,15 valores por cada mês de atividade efetivamente realizada; -----
- b) 0,30 valores por cada mês de atividade profissional idêntica ao anterior, mas exercida diretamente para uma autarquia local. -----

3.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e formula: $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$. -----

CRITÉRIOS: -----

- a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) Lei nº 66-B/2007, de 28/12, na redação dada pelo DL n.º 12/2024, de 10/01: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 18 valores; Bom – 16 valores; Regular – 12 valores; Inadequado – 4 valores; -----

d) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

----- Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido;-----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);-----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;-----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas;-----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

----- A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

3.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%. -----

Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências

4. Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----

4.1 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- EAC = (Competência1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4) / 4 -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; -----

C1, C2, C3 e C4 – Competência Avaliação de cada uma das competências. -----

As competências a avaliar serão as seguintes:-----

1. **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo; -----
2. **Orientação para os resultados:** encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;-----
3. **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas;-----
4. **Orientação para a Segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros. -----

4.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %. -----

Ponto 5 – Sistema de classificação e ordenação final

----- Na ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores ou não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido um resultado de Não Apto numa das fases de método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

5.1 A ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: -----

a) $OF = 100\% \times PC$ -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

PC – prova de conhecimentos; -----

Ou

b) $OF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura. -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

5.2 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. -----

Ponto 6 – Abertura do procedimento

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

Ponto 7 – Disposições finais

----- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri

Andreia Machado Santos

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Rui Manuel Fontes Sousa,